**LEI Nº 5.176 DE 22 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas a receber em doação do Hospital Veterinário e Laboratório de Solos São Francisco de Assis valores referentes ao Projeto de Rede Elétrica.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de valores do Hospital Veterinário e Laboratório de Solos São Francisco de Assis referentes a instação de rede de distribuição de energia elétrica, conforme projeto anexo 02. Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Doação, anexo 01.

Art. 2º Fica autorizado a receber no Orçamento Programa das Receitas de 2016, o valor de R$16.109,79 (dezesseis mil cento e nove reais e setenta e nove centavos), referente ao valor do projeto de instalação de Rede Elétrica, na seguinte classificação orçamentária da receita:

**2.4.3.0.00.00.00 -** TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

**(Recurso: Livre 1)**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

**TERMO DE DOAÇÃO Nº ...**

Pelo presente termo de doação, **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da administração na Av. Eng. Firmino Girardello, nº 85, no município de Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, representado por seu Prefeito Sr. PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Getúlio Vargas/RS, portador do CPF nº 053.651.390-20, denominado DONATÁRIO, e **HOSPITAL VETERINÁRIO E LABORATÓRIO DE SOLOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.331.719/0001-80, com sede na Linha Gramado, nº 78, no interior do município de Getúlio Vargas, neste ato representada pelo Diretor Sr. FLÁVIO CARLOS BARRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Gramado, 77, Zona Rural, no Município de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CPF sob o nº 565.728.910-20, doravante denominado DOADOR, regendo-se pela Lei n.º ..., estabelecem as seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O DOADOR, doará a quantia de R$16.109,79 (dezesseis mil cento e nove reais e setenta e nove centavos) ao DONATÁRIO referente a instação de rede de distribuição de energia elétrica na Linha Gramado, interior do Município de Getúlio Vargas/RS, conforme projeto, anexo 02 da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os valores aqui recebidos em doação deverão ser transferidos ao Município de Getúlio Vargas até o décido dia após a assinatura deste termo, na seguinte classificação orçamentária da receita:

2.4.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (Recurso: Livre 1)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, como competente para dirimir questões relacionadas a este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, ............